



O que é trabalho infantil?

De acordo com as convenções da Organização Mundial do Trabalho e com a legislação brasileira, é considerado como **trabalho infantil** aquele realizado por crianças ou **adolescentes com idade inferior a 16** (dezesesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, quando a idade mínima permitida passa a ser de 14 (catorze) anos.

O termo "trabalho infantil" é definido como o trabalho que **priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade**, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. Ele se refere ao trabalho que:

- É mental, físico, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças;
- Interfere na sua escolarização;
- Priva as crianças da oportunidade de frequentarem a escola;
- Obriga as crianças a abandonar a escola prematuramente; e
- Exige que se combine frequência escolar com trabalho excessivamente longo e pesado.

Também são consideradas como **Piores Formas de Trabalho Infantil** a **escravidão**, o **tráfico de pessoas**, o **trabalho forçado** e a utilização de crianças e adolescentes em **conflitos armados**, **exploração sexual** e **tráfico de drogas**.



Quais medidas devo tomar quando contratar uma criança?

1. Menores de 16 anos apenas poderão exercer atividades profissionais via contrato de aprendiz, desde que estejam plenamente protegidas a saúde, segurança e moral dos jovens envolvidos e lhes seja proporcionada instrução ou formação adequada e específica no setor da atividade pertinente.
2. Crianças e adolescentes menores de 18 não devem realizar – em hipótese alguma – nenhum tipo de trabalho perigoso, insalubre. Exemplos: atividades que por sua natureza, ou pelas condições em que se realizam, colocam em perigo o bem-estar físico, mental ou moral da criança.
3. Menores de 18 anos também não devem realizar (i) trabalho noturno (22h de um dia às 5h do dia seguinte), (ii) realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico moral e social e (iii) realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
4. Crianças são autorizadas a realizar trabalhos leves, entendidos como aqueles que não interferem na escolaridade das crianças. Trabalhos leves podem contribuir para o desenvolvimento infantil e para o bem-estar de sua família e são entendidos como uma atividade complementar à sua educação.

Nestes casos as seguintes regras deverão ser respeitadas:

- A saúde, segurança e moral dos jovens e pessoas envolvidas estejam totalmente protegidos e que eles receberam as orientações adequadas;
- Crianças abaixo do mínimo da idade podem participar de apresentações artísticas se eles receberam uma licença individual pela autoridade nacional competente que define o número máximo de horas e as condições de trabalho da criança;
- Tarefas domésticas poderão ser realizadas desde que não interfira em sua educação e não seja perigoso e nem por demasiadas horas.